

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Mapa Oficial nº 2/2004

Mapa a que se refere o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 318-E/76, de 30 de Abril (Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira).

Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 318-E/76, de 30 de Abril, em conjugação com o artigo 2º da Lei 40/80, de 8 de Agosto, e em conformidade com o nº 2 do artigo 2º do primeiro dos citados diplomas, na redacção da Lei Orgânica nº 1/2000, de 21 de Junho, o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira torna público o mapa com o número de deputados a eleger à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira na eleição fixada para o dia 17 de Outubro próximo pelo Decreto do Presidente da República nº 39/2004, de 2 de Agosto, bem como a sua distribuição pelos círculos eleitorais:

Círculos Eleitorais	Número de eleitores	Número de deputados
<i>Calheta</i>	10 858	3
<i>Câmara de Lobos</i>	26 260	8
<i>Funchal</i>	100 126	29
<i>Machico</i>	19 694	6
<i>Ponta do Sol</i>	7 918	2
<i>Porto Moniz</i>	3 153	2
<i>Porto Santo</i>	4 190	2
<i>Ribeira Brava</i>	11 805	3
<i>Santa Cruz</i>	27 117	8
<i>Santana</i>	8 831	3
<i>São Vicente</i>	6 181	2
<i>Total</i>	226 133	68

Assinado em 13 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*